

ATA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 188ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVA, DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA/MF Nº 00.359.877/0001-73
INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O Nº 5350000034-8

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204, em Brasília – Distrito Federal reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 45ª (quadragésima quinta) Assembleia Geral Ordinária e da 188ª (centésima octogésima oitava) Assembleia Geral Extraordinária, cumulativa, dos Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, prévia e regularmente convocada por meio dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, segunda-feira, 2 de abril de 2018, página 55 e nº 73, terça-feira, 17 de abril de 2018, página 47; Diário Oficial da União nº 64, quarta-feira, 4 de abril de 2018, página 209 e nº 75, quinta-feira, 19 de abril de 2018, página 154 e no Jornal de Brasília edição de 03 de abril de 2018, página 22 e na edição de 18 de abril de 2018, página 21, respectivamente, com a seguinte ordem do dia: I). Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2017 - Processo nº 00111-00001565/2018-30; II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e, quanto à 188ª Assembleia Geral Extraordinária, Item I) Deliberação a respeito da alteração do Estatuto Social, nos termos da Lei n.º 13.303/2016 - Processo nº 00111-00011162/2017-18. Fazendo uso da palavra, a representante do acionista Distrito Federal, Senhora **Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello**, abriu a ASSEG, dispensando a formalidade do art. 26, inciso VI, do Estatuto Social da TERRACAP, constatando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: Distrito Federal, representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo a Procuradora do Distrito Federal, Senhora **Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello**, atuado em seu nome, conforme Ofício SEI-GDF nº 13/2018 – PGDF/GAB/PROSUP, de 18 de abril de 2018, e a União, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Senhor **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, designado por meio da Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, publicada no DOU de 14 de março de 2018, Edição 50

SAM – BLOCO “F” EDIFÍCIO SEDE – BRASÍLIA – DF – CEP 70620-000 – E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br. – Internet: www.terracap.df.gov.br
TELEFONES: (61)3342-1650/0600-612007 – FAX: (61) 3342-1790 – CNPJ Nº 00.359.877/0001-73 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.312.572/001-20
Ata da 45ª - AGO e 188ª AGE - página 1 de 6



Seção 2, Página 35. O representante do Acionista Majoritário Distrito Federal deu início, convidando **Evanildo Gonçalo da Costa** para secretariar os trabalhos desta ASSEG. Na sequência, passaram à apreciação dos **itens I, II e III** da pauta da **45ª AGO**, e do **item I** da **188ª AGE**, tendo o representante do Distrito Federal apresentado sua manifestação lavrada nos termos a seguir: "1) *Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras o exercício de 2017 – Neste ponto, revela-se inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda está sendo feita pela Corregedoria Geral do Distrito Federal. Desse modo, deve-se suspender a Assembleia quanto a este tema, retomando-se a votação após a apresentação do relatório pela Corregedoria-Geral.* 2) *Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017 e a distribuição dos dividendos - Neste ponto, revela-se inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da Companhia ainda está sendo feita pela Corregedoria Geral do Distrito Federal. Desse modo, deve-se suspender a Assembleia quanto a este tema, retomando-se a votação após a apresentação do relatório pela Corregedoria-Geral.* 3) *Eleição dos membros do Conselho Fiscal – Neste ponto, o voto do Distrito Federal é, nos termos do Ofício SEI-GDF n.º 714/2018 - CACI/GAB, pela eleição de Marcio Augusto Roma Buzar, Fabio Rodrigues Pereira e Leany Barreto de Souza Lemos como titulares e de Renê Rocha Filho e Leandro Zannoni Apolinário de Alencar como suplentes, observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho fiscal desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal e das normas estatutárias.* 188ª AGE O voto do Distrito Federal é pela suspensão da assembleia para a que a proposta seja analisada". Em seguida, o Representante **União** apresentou manifestação transcrita nos seguintes termos: "Processo nº: 10951.101700/2018-62 Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP Assunto: Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, autorizo o representante da União, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a se realizarem em 30 de abril de 2018, na qualidade de acionista minoritário, a votar: a) pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2017, exceto pelos efeitos que poderão advir da regularização dos apontamentos que



embasaram a reprovação das demonstrações contábeis dos exercícios de 2008 e 2009, conforme parecer da STN; b) pela aprovação da proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, conforme proposta elaborada pela STN, condicionada a constituição da Reserva de Retenção de Lucros à manifestação do Conselho Fiscal em relação ao Orçamento de Capital, bem como ao pronunciamento dos Conselhos de Administração e Fiscal sobre a destinação dos lucros da Companhia:

	(R\$) 2017
Lucro Líquido 2017	267.195.434
(+) Ajuste de exercícios anteriores	91.582.586
(=) Lucro Líquido Inicial	358.778.020
(-) Reserva Legal (5%)	(17.938.901)
(=) Lucro Líquido Ajustado	340.839.119
(-) Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	(85.209.780)
(-) Reserva de Retenção de Lucros	(255.629.339)

c) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes da União, das seguintes pessoas indicadas pelo Ministério da Fazenda, condicionada à aprovação da Casa Civil da Presidência da República, ou na falta de tais atos, pela manutenção dos atuais membros para manter a representatividade da União no colegiado: PEDRO JUCÁ MACIEL (Titular); MARCELO SENNA VALLE PIOTO (Suplente); WALDEIR MACHADO DA SILVA (Titular); e LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO (Suplente). d) pelo adiamento da deliberação sobre a proposta de alteração estatutária, conforme sugestão da STN. Outrossim, deverá o representante da União se abster de votar na eleição de representantes do acionista Distrito Federal para os Conselhos de Administração e Fiscal. Ademais, conforme recomendado em parecer da STN, registre-se em ata, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da TERRACAP dos próximos exercícios, as seguintes recomendações à administração da Companhia: a) Sejam elaboradas Notas Explicativas sobre as contas cujos saldos tenham apresentado variações expressivas, utilizando-se de referência cruzada, conforme dispõe o item 113 do Pronunciamento Técnico CPC 26; e b) No reconhecimento de Ajuste de Exercícios Anteriores, fazer constar de Notas Explicativas sua origem, conforme determina o item h do inc. IV do parágrafo 5º do art. 176 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 186 dessa Lei, além de verificar seu enquadramento em relação ao Pronunciamento Técnico CPC 23 para, se for o caso, se proceder à reapresentação



retrospectiva. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, de abril de 2018. ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI Secretária-Executiva Portaria MF Nº 1, de 05 de janeiro de 2018". Quanto aos itens I e II da pauta da 45ª AGO o acionista majoritário votou pela suspensão. O acionista minoritário votou pela aprovação do **item I**, "exceto pelos efeitos que poderão advir da regularização dos apontamentos que embasaram a reprovação das demonstrações contábeis dos exercícios de 2008 e 2009, conforme parecer da STN". Em relação ao **item II** votou "pela aprovação da proposta de destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, conforme proposta elaborada pela STN, condicionada a constituição da Reserva de Retenção de Lucros à manifestação do Conselho Fiscal em relação ao Orçamento de Capital, bem como ao pronunciamento dos Conselhos de Administração e Fiscal sobre a destinação dos lucros da Companhia", conforme tabela supra. Assim, os **itens I e II** foram suspensos na forma do voto do acionista majoritário. No que se refere ao **item III**, o acionista majoritário votou para compor o Conselho Fiscal os Senhores: **Marcio Augusto Roma Buzar** como titular e **Renê Rocha Filho** como suplente; **Fabio Rodrigues Pereira** como titular e **Leandro Zannoni Apolinário de Alencar** como suplente; e a Senhora **Leany Barreto de Souza Lemos** como titular e como suplente não houve indicação. Neste ponto o acionista minoritário absteve-se de votar. O acionista minoritário votou pela reeleição para compor o Conselho Fiscal os Senhores: **Pedro Jucá Maciel** como titular e **Marcelo Senna Valle Pioto** como suplente; eleição do Senhor **Waldeir Machado da Silva** como titular e reeleição do Senhor **Líscio Fábio de Brasil Camargo** como suplente. Neste ponto o acionista majoritário absteve-se de votar. Destarte, foram reeleitos como representantes do Distrito Federal os Senhores: **Marcio Augusto Roma Buzar**, [REDACTED]

Renê Rocha Filho, [REDACTED]

Rodrigues Pereira, [REDACTED]

Brasília, Servidor Público, portador do RG nº 896.969-SSP/DF, e do CPF nº [REDACTED]



[REDACTED]; Leandro Zannoni Apolinario
Alencar, [REDACTED]

[REDACTED] e a Senhora Leany
Barreiro de Sousa Lemos [REDACTED]

[REDACTED] Como representantes do Acionista União foram
reeleitos os Senhores: Pedro Jucá Maciel [REDACTED]

[REDACTED] e Marcelo
Senna Valle Pioto [REDACTED]

[REDACTED] Foi eleito o senhor
Waldeir Machado da Silva [REDACTED]

[REDACTED] e reeleito o Senhor Liscio
Fábio de Brasil Camargo [REDACTED]

[REDACTED] Os

membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes eleitos e reeleitos, exercerão seus cargos, na forma do disposto no art. 161, §5º, da Lei nº 6.404/1976. Após passaram a análise do item I da 188ª AGE, tendo a assembleia na forma dos votos dos Acionistas decidido à unanimidade pelo adiamento da deliberação sobre a alteração do Estatuto Social. Quanto a convocação da 2ª Assentada da 188ª AGE a



